



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2021

**CONTRATO DE fornecimento de
oxigênio CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DA CIPA E WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 - Centro - Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o nº. **2661557-6** - SSP/MT e inscrito no CPF nº **513.991.051-91**, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **34.597.955/0007-85**, estabelecida à AV B, nº 1435, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78098-280, na cidade de CUIABA/MT, Fone: (65) 3611-1200, licitacoes_pkg_sp@praxair.com neste ato representado pelo Sr. **ELCIDES FRANK DE PINHO JUNIOR**, portador do RG nº 1169735-0 SJ/MT e CPF nº. 009.890.271-71, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade adesão da ata de registro de preço nº. 018/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato.

01-DA LEGISLAÇÃO

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, ADESÃO A ata de registro de preço nº. 018/2021, disposições constitucionais e legislação aplicável.

02-DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme descrito ADESÃO A ata de registro de preço nº. 018/2021, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

03-DO VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

4.1 - Pelos Fornecimento o Contratante pagará, à Contratada, a importância do valor estimado para 12 (doze) meses no total global de **R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil quinhentos reais)** conforme planilha abaixo;

Item	Código	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ: 34.597.955/0007-85 AV B, 1435 - DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABA - MT, CEP: 78098-280 Telefone: (65) 3611-1200 Fax: (65) 9972-1776 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	056.005.010	OXIGENIO MEDICINAL CAPACIDADE DE 6 A 10M ³	M3	5.000	22,00	110.000,00
2	056.005.007	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE DE 1 A 3.5 M3	M3	500	50,00	25.000,00
3	056.005.009	AR MEDICINAL CAPACIDADE DE 6.5 A 7.5	M3	500	31,00	15.500,00
		Total do Proponente				150.500,00

Será pago através de transferência bancaria ao contratado, até 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

04-DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

06- Dos fornecimento

6.1 - Os serviços objeto deste contrato consiste em "FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A empresa ficará responsável pelo fornecimento de oxigênio conforme a necessidade, de acordo com a planilha especificada acima, sem custo com transporte ou fretes.

08- DO PRAZO

8.1- O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

DOTAÇÃO	UNIDADE
01.07.05. 10.301.0008.1137. 3.3.90.30	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

12. DAS PENALIDADES:

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão do fornecimento;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.1.4- Rescisão do contrato;

12.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade Adesão, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

15. DO FATO GERADOR

16.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

16. DA ALTERAÇÃO

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

17. DA RECISÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável - por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA ELEIÇÃO DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa, Mt, 21 de outubro de 2021

**Eduardo José da Silva Abreu
Prefeito Municipal
Contratante**

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
ELCIDES FRANK DE PINHO JUNIOR
Contratado**

Testemunhas:
